



AVISOS:

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento as recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-ses-sao-virtual/
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de Credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, bem como abertura dos envelopes de Habilitação e deliberação sobre os documentos de habilitação.

AS REGRAS PARA PARTICIPACAO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

**Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2020/20214**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: Contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução de partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto básico e seus anexos.

Endereço e data para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública (ambiente virtual) da licitação:

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de **credenciamento**, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO)**.

O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 24/08/2020. Os mesmos deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 10, **Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, A/C Núcleo de Licitação.**

Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

Data da abertura da licitação: 24/08/2020 às 10:00 horas. - VIDEOCONFERÊNCIA

Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1.O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento de processos, podendo ser também fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 10, **Núcleo de Licitação, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, onde funcionaremos de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 13:00 h.** Fones: 71-3372-1600/1699/1617, Telefax. 71-3372-1602/1617/1877.



2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile: 3372-1602/1617 e todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante do item 1 acima.
3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617, através do e-mail ou pelo site www.tjba.jus.br.
4. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.
5. A Comissão de Licitação enviará por email as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal www.tjba.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2020/20214** do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução do CNJ nº 114/2010, Decretos Judiciários nº 13/06, 95/14 e **431/2020** e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.1. Endereço, data e horário **da sessão pública virtual:**



1.1.1. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

1.1.1.1 A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO).**

1.1.3. **O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 24/08/2020** e deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 10, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, **A/C Núcleo de Licitação.**

1.1.3.1. **Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.**

2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

2.1. Contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução de partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam:

Anexo I (Projeto Básico);

Anexo II (Lista de Classes e Subclasses da Tabela SINAPI);

Anexo III (Composição do BDI);

Anexo IV (Check list de Documentação para Medição e Pagamento);

Anexo V (Encargos Sociais);

Anexo VI (Orientação Técnica);

Anexo VII (Gerenciamento, Fiscalização e Procedimento Administrativos);

Anexo VIII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);



Anexo IX (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
Anexo X (Minuta do Contrato);
Anexo XI (Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
Anexo XIV (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);
Anexo XIII (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública).

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 5434/5435, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.09, Fonte 113/120/313/320; informação às fls. nº 53/54.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



3.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ ou fornecedora do objeto do presente Edital desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,
- III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

4.1.2. Participação de Cooperativas

Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

4.1.3. Participação de Consórcios

Não serão admitidas empresas em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS



5.1. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência (**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 431/2020**) e terá início no dia, hora e local/link (www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/) designados no instrumento convocatório (item 1.1 do Preambulo), facultado às licitantes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame (**ENVELOPE A**).

5.1.1. Na sessão virtual de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, **devidamente munida de documento hábil e enviado previamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;

b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

5.5. A licitante deverá indicar no envelope A – CREDENCIAMENTO o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar em ata da sessão presencial (ambiente virtual).

5.6. Na sessão presencial (ambiente virtual) da licitação transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, comissão, quaisquer interessado e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

5.7. Procedido o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do **ENVELOPE B** – Proposta de Preços e do **ENVELOPE C** – Habilitação, que deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

5.8. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

5.9. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



5.9.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

5.10. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas de preços e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

5.10.1 A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

5.11. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela Comissão.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples.

5.12.1 Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

5.12.2 Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos em cópia simples, será exigida a apresentação da documentação original para fins da competente averiguação de autenticidade, antes da celebração do ajuste.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

6.1. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do envelope B – Proposta Comercial.

6.2. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Núcleo de Licitação

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.

ENVELOPE – (.....) referente à **TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**
LOTE ÚNICO

Data de abertura:

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante/e-mail e contato telefônico



6.1.1. No envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS devem constar os seguintes documentos:

a) Proposta comercial, conforme item 6.3. do edital, a proposta ainda deverá conter:

a.1) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,0 (um inteiro);

a.2) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

6.1.2. No envelope C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem constar os seguintes documentos:

a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 6.4.1;

b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4.2;

c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 6.4.3;

d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 6.4.4 e

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 6.5.

f) Declaração de contratos firmados, conforme modelo do **Anexo XIV**, item 6.4.3.2.2.

g) Declarações constantes do item 6.6.

6.2. Além dos documentos acima, constantes dos envelopes B e C, os licitantes devem apresentar, separadamente, no envelope do credenciamento (ENVELOPE A), as seguintes declarações:

a) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo XI**;

b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar, conforme modelo do **Anexo XII**;

c) Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do **Anexo XIII**.

6.2.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações constantes dos itens



6.1.2 e 6.2., a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.3. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. A proposta de preços deverá ser entregue em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, enumerada e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;

c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pela autoridade competente, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, devem ser apresentados:

a) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);



b) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

6.4. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope C – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

* No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

a) de registro público no caso de empresário individual.

a) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:



Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

6.4.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 155/16, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

6.4.3.1.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4.3.1.2. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- a) Demonstração do Resultado de Exercício;
- b) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Notas Explicativas do Balanço.

6.4.3.1.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

6.4.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na formada lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, no montante correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.

6.4.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



6.4.3.4. Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

6.4.3.4.1. Na hipótese do licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que **não tem compromissos assumidos**.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação das exigências indicadas no item 7 do Anexo I deste Edital:

6.4.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CAU.

6.4.4.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

6.4.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registo de responsabilidade técnica por execução de obra de construção, serviços de reforma ou manutenção predial. Os serviços anteriores devem ter sido prestados em edificações com área construída igual ou superior a 4.000m², devendo fazer parte do seu escopo os serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

- a) **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 2.000m².**
- b) **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM COBERTURAS E TELHADOS**
- c) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO COM CARGA MÍNIMA INSTALADA DE 500 KVA.**
- d) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 200 m².**
- e) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE FORRO MINERAL E DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS E PERFIS T, ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m² CADA UM.**
- f) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m²**
- g) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m².**
- h) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM ÁREA MÍNIMA DE 1000 m².**
- i) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CAT 6).**
- j) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².**
- k) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².**



6.4.4.2.1. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços;

6.4.4.2.2. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

6.4.4.2.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.4.4.2.4. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

6.4.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei 9.433/05).

- a) **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 2.000m².**
- b) **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM COBERTURAS E TELHADOS**
- c) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO COM CARGA MÍNIMA INSTALADA DE 500 KVA.**
- d) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 200 m².**
- e) **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE FORRO MINERAL E DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS E PERFIS T, ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m² CADA UM.**
- f) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m²**
- g) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m².**
- h) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM ÁREA MÍNIMA DE 1000 m².**
- i) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CAT 6).**
- j) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².**
- k) **EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².**

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO com sua(s) CAT's assim expressamente tipificada(s) em seu nível: ATUAÇÃO.

6.4.4.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.



6.4.4.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

6.4.4.6. DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA

6.4.4.6.1 A empresa contratada deverá dispor no momento do certame e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta de responsável técnico **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho**, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame conforme estabelecido no item de qualificação técnica.

6.4.4.6.2 Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais. A permanência de funcionários sem crachá no local dos serviços constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 01 do Item 17.10 do Anexo I deste Edital.

6.4.4.6.3 Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave, conforme tabela 01 do Item 17.10 do Anexo I deste Edital.

6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico - Financeira e o item 6.5. condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. **O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4, bem como da qualificação econômico-financeira exigida no item 6.4.3.4.**

6.6.1. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

6.7. Os documentos constantes no envelope de Habilitação deverão ser enumerados (NOTA: em razão da regra do item 7.2.1 deste edital).

6.8. Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas,



ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

6.8.1. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos na forma de cópia simples, será exigida a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade, antes da celebração do ajuste.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público (ambiente virtual) por videoconferência, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela comissão ou servidor responsável, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

7.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços, na data e horário estabelecido no Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, conforme estabelecido no item 7.1. acima.

7.2.1 A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou anverso.

7.2.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, ordenando as propostas.

7.2.3. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data, através de sessão pública em ambiente virtual.

7.3. A Comissão julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente do multiplicador proposto:

7.3.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com menor **multiplicador único “K”**,



promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.3.4. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

7.4. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

7.6. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.6.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.1. O disposto no subitem **7.6.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

7.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá encaminhar de imediato, após o aceite, por meio de correspondência eletrônica, a proposta devidamente ajustada e



digitalizada, devendo, para tanto, utilizar exclusivamente o correio eletrônico (e-mail) informado nos envelopes A e/ou B, para que a Comissão de Licitação dê prosseguimento ao certame.

7.6.2.2. O direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação do fato pela CPL à empresa beneficiada, sob pena de preclusão.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preços original, via Correios ou outro meio similar de entrega, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente, em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.7. Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

7.8. Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

7.9. Após a classificação das propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e concederá vistas aos participantes da sessão pública, mediante o envio de link a ser encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

7.10. A Comissão oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos.

7.10.1 A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas pela Comissão, que providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.

7.11. Permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.



7.12. Concluída a fase de julgamento das propostas de preços, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão (ambiente virtual), mediante publicação na imprensa oficial.

7.12.1. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.13. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

7.13.1. A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes C – Habilitação: o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou anverso.

7.14. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

7.15. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas e oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

7.16. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

7.17. A sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, que, logo após, providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.



7.18. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

7.18.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.18.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.19. A Comissão convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 7.15, observando-se a ocorrência de possíveis situações de empate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123/05.

7.20. A Comissão rubricará todos os documentos contidos nos envelopes.

7.21. É facultada à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

7.22. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, §6º da Lei Estadual



9.433/5).

7.23. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78, §7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.24. Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta **TOMADA DE PREÇOS**, proponha menor multiplicador único “K”. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

7.25. O multiplicador único “K” incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens que compõem o grupo e insumos da tabela SINAPI constantes do Anexo II deste edital de TOMADA DE PREÇOS.

7.26. Os orçamentos das ordens de serviço deverão utilizar a composição de preço extraídos da tabela SINAPI, tendo a mesma como data base, o mês anterior ao mês da publicação do contrato com Tribunal de Justiça para esta Licitação.

7.27. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

7.28. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **08 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art. 97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.29. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

8. RECURSOS



8.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

8.2. A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do certame para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela autoridade superior.

9.2. A deliberação final da autoridade superior deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

9.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dos prazos:

10.1.1. O período de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, conforme **item 10 do Anexo I** do edital.

10.1.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

10.1.3. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.1.4. Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação.

10.1.5. Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na



ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.1.6. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos.

10.1.7. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

10.1.8. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/IBGE, verificada no período precedente à data da prorrogação.

10.1.9. Deverão ser observados ainda os prazos constantes do Anexo I – Projeto Básico.

10.2. Das alterações contratuais

10.2.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no §1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.2.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.3. Da Garantia Contratual

10.3.1. Será exigida da CONTRATADA, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado

10.3.2. Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

10.3.3. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

10.3.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.4. Da subcontratação:

10.4.1 Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações e de climatização, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

10.4.1.1 Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item



possuem suas penalidades previstas no item 17.3 do Anexo I – Projeto Básico.

10.4.2. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas neste Edital. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

10.4.3. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4.4. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

10.4.5. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

10.4.6. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.7. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4.8. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.



10.4.9. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 17.3 do Anexo I deste Edital.

10.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.5.1 A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração.

10.5.2 Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à “manutenção predial corretiva ou preventiva, bem como reconstituição das partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material” constando todos os endereços das edificações onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 12 meses.

10.5.2.1 A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.

10.5.2 No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada.

10.5.3 No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada.

10.5.4 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados.

10.5.5 Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.6 O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

10.5.7 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.5.7.1 A contratação visa a prestação de serviços especializados de engenharia inerentes construção civil e à manutenção predial corretiva ou preventiva, bem como reconstituição das partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de refrigeração, instalações elétricas, de lógica, antena e de sistemas prevenção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias e elétricas, além de demais instalações físicas como pisos, alvenarias, estruturas, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, dentre outras.

10.5.7.2 No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, o licitante deverá levar em consideração que poderão ocorrer solicitações simultâneas em mais de uma unidade do TJBA, e que as mesmas deverão ser atendidas de forma individualizada e, se necessário for, ao mesmo tempo, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.

10.5.7.3 Na execução do objeto deste Edital e seus anexos, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade da federação correspondente, vigente na data da



formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

10.5.7.3.1 Os tipos de serviços e insumos que podem ser demandados são exemplificados na listagem no Anexo II deste Edital, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI:

10.5.7.3.2 Os principais serviços de manutenção a serem realizados são os descritos no Anexo II (CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI) deste Edital. Entretanto, podem ser demandados outros serviços e materiais além dos listados, desde que se enquadrem no objeto deste Termo de Referência.

10.5.7.4 O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado neste edital não sofrerá diminuição;

10.5.7.5 O BDI de referência será fixado em 24,80% quando:

- I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;
- II - houver somente fornecimento da mão de obra;

10.5.7.6 O BDI de referência será fixado em 15,08% quando ocorrer somente o fornecimento de material;

10.5.7.7 Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISS, vigente no município;

10.5.7.8 Estes percentuais foram retirados do acórdão 2.622/2013 do TCU - plenário.

10.5.7.9 Na eventualidade dos serviços ou materiais não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados (tabelas auxiliares), observando o texto do Cap. II do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

- ORSE;
- SICRO e SICRO NOVO;
- SEINFRA;
- SCO/RJ
- IOPES/ES
- SICRO
- SUDECAP/BH
- AGETOP
- SETOP/MG
- SIURB;
- EMOP;
- Informativo SBC.

10.5.7.10 O Art. 6º do Decreto Federal nº 7.983/2013 cita que: “Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

10.5.7.11 Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

10.5.7.12 O processo de solicitação de serviço por demanda abrange o seguinte:

10.5.7.12.1 Sempre que acionada pela fiscalização, o fornecedor deverá, caso necessário, realizar a vistoria e apresentar a planilha orçamentária proposta para o serviço.

10.5.7.13.2 A planilha deverá conter a listagem dos serviços e/ou materiais, bem como ser acompanhada do prazo para a conclusão das atividades.



10.5.7.13.3 Havendo necessidade, será agendada nova vistoria para que o fornecedor realize avaliação prévia à execução dos serviços planilhados no local onde será prestado o serviço.

10.5.7.13.4 A fiscalização aprovará a planilha orçamentária proposta e autorizará de modo formal o início do serviço através de emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no Diário Oficial do TJBA.

10.5.7.13.5 O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no segundo dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

10.5.7.14 Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na **Ordem de Serviço – OS**.

10.5.7.15 Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

10.5.7.16 Após a realização dos serviços/fornecimento dos materiais, a fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos. Em caso positivo, fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento, devendo a realização ser evidenciada também por meio de registros fotográficos do fiscal constantes na medição e atestado pelo mesmo.

10.5.8 Em casos emergenciais, poderá a contratante acionar a contratada formalmente para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas. Sendo que nesses casos o valor do orçamento será apurado com base nas medições feitas durante a execução.

10.5.8.1 Consideram-se serviços urgentes àqueles que a não realização imediata implicará em prejuízo ao patrimônio público e/ou a segurança das pessoas e edificações.

10.5.9 Deverão ser apresentadas as planilhas com as composições analíticas de caso sejam usadas fontes não previstas anteriormente, ou caso sejam modificadas as composições dos bancos de dados previstos;

10.5.10 Deverão ser indicadas nas planilhas orçamentária as fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição (bases relacionadas, banco de composições ou pesquisa de mercado) de forma a atender ao inciso V do Art. 11 da Lei 9.433/2005;

10.5.11 A tabela de preços (base de dados, banco de composição) utilizada deverá ser a última publicada de acordo com a data da solicitação formal do levantamento dos serviços;

10.5.13 A CONTRATANTE sempre fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros. No caso de reincidência de erros que possam sugerir aumento de custo, a empresa será notificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.5.14 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.5.15 A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da Ordem de Serviço – OS, levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação e deverão ser precedidas, de planilha de orçamento proposta, solicitada previamente à contratada.

10.5.15.1 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

10.5.15.2 Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da autorização de serviço e aprovação do respectivo orçamento pela fiscalização.



10.5.15.3 Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por ela está autorizado a alterar o andamento dos serviços.

10.5.15.4 Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE.

10.5.15.5 A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou a executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado e durante as reuniões periódicas com a Contratante.

10.5.15.6 As Ordens de Serviço - OS serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, ou em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas nos dias 05,15 ou 25 de cada mês, quando se tratar de ordem de serviço com prazo superior um mês. Em ambos os casos, o pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (VER ANEXO IV deste Edital) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

11.1.2. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

11.1.3. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 11.1. acima, bem como no item 13.2 do Anexo I deste edital,

11.1.4. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.2. O prazo de pagamento, referido no item 11.1. acima, bem como no item 13.2 do Anexo I deste edital, ficará suspenso na ocorrência de



erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.3. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da contratada.

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

11.6. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

11.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE**, *pro rata temporis*.

11.9. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

11.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



12.1. Os preços são fixos e irremovíveis na vigência do contrato após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

12.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao CONTRATANTE, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual);
- c) Validar os serviços e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme **ANEXO IV deste Edital**;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

13.2 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, (ver ANEXO VII).



13.3 Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão da alçada da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Coordenação de Obras - COOBA, do TJBA. Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

13.4 Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão da alçada da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Coordenação de Obras - COOBA, do TJBA.

13.5 As atividades de caráter eminentemente TÉCNICO, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

13.6 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

13.7 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

13.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

13.9 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.



13.10 Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.

13.11 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

13.12 Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

13.13 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

13.14 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

13.15 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

13.16 Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

13.17 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

13.18 Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

13.19 Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

13.20 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

13.21 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



13.22 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

13.23. A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade dos serviços executados no período;

13.24 Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta será autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato;

13.25 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços por parte do contratante.

13.25.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

13.25.2 O recebimento também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

14.1. Licitantes e contratadas cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

14.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

14.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**



14.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

14.3.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

14.3.2. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

14.3.3. **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

14.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado demais condições que estiverem previstas no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

14.7. Na hipótese de a **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

14.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos



pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à CONTRATADA, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

14.11. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à CONTRATADA, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

14.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.13. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

14.14. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14.15. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Projeto Básico.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito,



com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

15.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.2. Os projetos complementares ficarão disponíveis no Núcleo Central de Licitação para eventuais consultas.

17.3. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de agosto de 2020.

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS
3. DOS ANEXOS
4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
8. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO
9. DO HORÁRIO DE TRABALHO



- 10 DOS PRAZOS
- .
- 11 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- .
- 12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
- .
- 13 DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO
- .
- 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- .
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- .
- 16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- .
- 17 DAS MULTAS E PENALIDADES
- .

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição de partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.



1.3 O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, com base no artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433, de 2005.

1. 2. DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

2.1 O valor estimado para este termo de referência foi estabelecido tecnicamente, com base na análise dos valores globais de licitações anteriores, com o mesmo objeto deste, e com referência a edificações da Capital do Estado. Para definição do valor global do edital foi levada em conta a média dos valores licitados nos últimos 5 anos como referência. Além disso, também foi observado que com base na variação dos dois últimos anos de licitação, o valor para estes contratos de demanda tem aumentado conforme demonstrado na tabela abaixo, por conta inclusive do crescimento constante da idade das edificações fazendo com que as mesmas necessitem de mais intervenções, bem como o aumento no número de unidades pertencentes ao TJBA.

VALORES GLOBAIS CORRIGIDOS DE LICITAÇÕES		
ANO	VALOR	Nº PROCESSO ADM.
2015	R\$ 3.118.581,18	2015/20436
2016	R\$ 2.602.289,08	2016/39419
2017	R\$ 2.210.590,39	2017/19596
2018	R\$ 2.742.461,10	2018/12393
2019	R\$ 4.343.311,38	2019/2957
TOTAL (5 ANOS)	R\$ 15.017.233,13	
VALOR MEDIO ANUAL: R\$ 3.003.446,63		
VALOR PROPOSTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:		

Com base nos dados acima, o valor proposto foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A estimativa de custo dos objetos contratados em anos anteriores foi elaborada com base nos preços praticados pela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil em conformidade com o previsto na resolução CNJ 114/2010.

Foram também utilizados como parâmetros os seguintes itens:

1. Tamanho das edificações
- Estado de conservação das edificações
- Idade das edificações
- Serviços executados nos anos anteriores

2.2 O contrato deverá abarcar todos os prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça da Bahia na Capital do Estado, como o Fórum Criminal em Sussuarana, Fórum Regional do Imbuí, Fórum Ruy Barbosa e seus anexos, Edf. Sede do Tribunal de Justiça e seus anexos, Complexo do Almoxarifado Central, as Varas da Infância e Juventude, a Vara da Justiça pela Paz em Casa e todas as edificações que possam vir a ser ocupadas provisória ou permanentemente pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia em Salvador. Os imóveis existentes hoje na capital ocupados e próprios do Poder Judiciário somam aproximadamente uma **área total construída de 140.540,00 m²**. O que perfaz uma área construída **média de cerca de 8.700,00 m² por imóvel**, aproximadamente.

2.3 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens que compõe o grupo e insumos da tabela SINAPI.



2.4 Os orçamentos das ordens de serviço deverão utilizar a composição de preço extraídos da tabela SINAPI, tendo a mesma como data base, o mês anterior ao mês da publicação do contrato com Tribunal de Justiça para esta Licitação.

2. 3. DOS ANEXOS

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
CLASSES E SUBCLASSES DA TABELA SINAPI	PLANILHA	LISTAGEM DE CLASSES E SUBCLASSES DA TABELA SINAPI	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	PLANILHA	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI	MODELO	PLANILHA	VER ANEXO V
ORIENTAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELECEM PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO VI
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO VII

3. 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



O Poder Judiciário do Estado da Bahia conta em Salvador com diversos prédios entre unidades judiciárias e prédios administrativos.

O dinamismo das atividades Jurisdicionais marcado por constantes mudanças decorrentes da criação e extinção de unidades, do crescimento de demandas por atendimento, das variações de quadro de funcionários, juntamente com a necessidade de modernização das instalações e as intercorrências naturais ou acidentais a que estão sujeitos os imóveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia (Capital e Interior), demandam desta coordenação, uma permanente disponibilidade e agilidade para atendimento que não podem ser garantidas se, para cada nova demanda, for necessária a abertura de um novo processo de contratação.

Considerando a prioridade de atendimento para a Capital em função do grande número de unidades e relevância de seus serviços e, sobretudo, considerando que o Tribunal de Justiça não dispõe de quadro de pessoal para atender com a indispensável celeridade que os serviços requerem, logo, necessário se faz a efetivação da presente contratação o quanto antes, inclusive por razões de economicidade para a administração.

Assim faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços deste objeto, mediante processo licitatório, nos termos que definem este Projeto Básico.

Este objeto irá possibilitar a manutenção corretiva, por demanda, dos diversos edifícios da capital que garantindo as condições necessárias de trabalho aos Magistrados, servidores e usuários das edificações;

A contratação dos serviços de pequeno porte, englobando também o fornecimento, por parte da empresa contratada, dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços é fundamental para conservação da integridade física dos prédios, evitando a violação e depreciação dos mesmos. Com esta contratação será possível a realização de diversos reparos e correções, resguardando o patrimônio público de forma eficiente, evitando maiores degradações.

Em razão da indisponibilidade de mão de obra específica, qualificada e especializada que este tipo de serviço requer no quadro funcional do Poder Judiciário, se faz necessária tal contratação para que as inúmeras solicitações de diversos gestores administrativos no tangente reparos e correção civil, elétrica, hidrossanitárias e rede lógica, dentre outras, possam ser resolvidas;

A falta de intervenções de reparo, manutenção preditiva e corretiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso alguns sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades Judiciárias. Além da necessidade de constante manutenção preditiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar e corrigir problemas ou defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados, bem como a estrutura física das referidas edificações.

Vale salientar que esta contratação tem a premissa de garantir a eficiência dos prédios (*unidades judiciais*) tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam, mais agradável, seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratemplos;

As ocorrências de correções e recuperações nos prédios do TJBA podem acontecer sem previsão, daí a necessidade de manter contrato vigente com fornecedor apto para reparos nas redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas, bem como na reconstituição das partes civis afetadas ou que precisem ser refeitas ou recondiçionadas e revitalizadas, dentre outros.

No tocante a contratação deste objeto, justifica-se uma vez que viabiliza a execução desses serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços.

A realização de contrato diz respeito à continuidade, uma vez que é essencial para o TJBA que se tenha garantia de atendimento das suas necessidades por este objeto.



4. 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as características técnicas e especializadas e valor solicitado de contratação do serviço objeto dessa licitação, bem como a necessidade de contratações frequentes e que pela natureza objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, justifica-se por tanto a realização desta licitação por meio da modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, apurado com base no critério de julgamento de maior percentual de desconto "K", aplicado à Tabela SINAPI já que objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de engenharia, por se tratar de serviço técnico especializado e não comum.

Considerando também PALMIERI, Marcello Rodrigues. *O pregão: Aspectos práticos. Jus Navigandi, Teresina, a. 4, n. 43, jul. 2000. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp>. Acesso em: 31 mar. 2004* o mesmo ressalta que:

"...a Anatel, ao regulamentar a Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), estabeleceu uma definição sobre os objetos que poderão ser licitados por intermédio dessa nova modalidade, ilustrando a conceituação com alguns exemplos: Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, tais como peças de reposição de equipamentos, mobiliário padronizado, bens de consumo, combustíveis e material de escritório, bem assim serviços de limpeza, vigilância, conservação, locação e manutenção de equipamentos, agenciamento de viagem, vale-refeição, digitação, transporte, seguro-saúde, entre outros.

Portanto, resta evidenciado que a própria natureza do objeto deste TR já o caracteriza como serviço especializado de engenharia devido à existência de determinada complexidade na sua execução, além de exigir especialização para a sua perfeita execução, excluindo o mesmo do hall de serviços comuns. Ficando definida a modalidade TOMADA DE PREÇO para a licitação do objeto deste TR.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens que compõe o grupo e insumos da tabela SINAPI.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário sob demanda.

5. 6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Os serviços abrangidos nesta contratação são todos relacionados a intervenções sobre as instalações físicas de todas as Unidades pertencentes ou em uso do Poder Judiciário da Bahia (próprias, cedidas ou locadas), situadas na capital, para atendimento de demandas de serviços especializados para manutenção predial corretiva ou preventiva, bem como reconstituição das partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte e emergenciais, na área de Engenharia Civil e de instalações prediais complementares, e compreendem os serviços de INFRAE SUPERESTRUTURAS; ALTERAÇÕES DE LAYOUT; ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE EM GERAL, DEMOLIÇÕES, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS, RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS, VIDROS, PAVIMENTAÇÕES, FORROS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, METAIS, LOUÇAS, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE TELECOMUNICAÇÕES E HIDRO-SANITÁRIAS, TRANSPORTES, dentre outros conforme Normas e Especificações, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ou de itens de serviços que venham a ser aditados, mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados conforme o Sistema de Composição de Preço da SINAPI utilizando-se a mesma data base da



contratação. Que se refere a data base do mês anterior a publicação do contrato no diário oficial. E, caso não exista nesta tabela, será adotado o sistema PINI, e caso aí também não exista, será elaborada uma composição baseada nos índices de produtividade da SINAPI com o preço de insumos praticado no mercado e comprovado através de pesquisa de mercado, incluídos nos preços unitários correspondentes.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de engenheiros/arquitetos com experiências, legalmente habilitados, e com comprovantes que assegurem a sua capacitação na execução dos serviços de características semelhantes, sob a coordenação da fiscalização, composta por técnicos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA ou outros contratados, a serem designados oportunamente. Os custos destes profissionais deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único "K" a ser proposto.

Os serviços apresentados nesta contratação serão executados sob demanda, obedecendo a uma programação feita pela Coordenação de Obras e Diretoria de Engenharia e Arquitetura, e/ou eventuais necessidades. Sendo demandados, através de Ordens de Serviço, emitidas pela Coordenação de Obras.

As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa contratada "in loco" e/ou por técnico representante da Coordenação de Obras - COOBA. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI (sem desoneração), utilizando-se a mesma data base da contratação. Que se refere à data base do mês anterior a publicação do contrato no diário oficial. Na ausência de itens na referida tabela e nas tabelas auxiliares citadas nesse documento, deverão ser realizadas, pela empresa Contratada, cotações de mercado visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado com acréscimo de BDI);

Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e de primeira linha. Poderão ser aceitos materiais classificados como de segunda linha, linha popular ou econômica quando se tratar de reconstrução de partes afetadas, quando seja necessário se utilizar materiais de qualidade similar ao existente.

Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de Ordem de Serviço - OS, sob pena de não pagamento.

Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução caso a caso, devendo à contratada, sempre que possível, efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

Em relação a garantia dos serviços executados, a Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro, no Código do Consumidor, bem como nos demais normativos e legislações brasileiras sobre o tema.

Durante o prazo legal de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sem ônus para a Contratante;

O recebimento dos trabalhos executados não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

A Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à execução dos trabalhos acordados e, ao final, solicitar o pagamento dos serviços com base no preço proposto;

A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o Contratante;



Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações pertencentes ou ocupadas pelo Tribunal de Justiça da Bahia na capital do estado de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

6. 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1 O serviço objeto deste termo de referência é descrito como serviço especializado de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço, em sua forma presencial.

7.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades previstas na legislação, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Os serviços não são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões não podem ser precisamente definidos neste edital, devido a imprevisibilidade da quantidade dos serviços que podem ser demandado e frente à diversidade de serviços que pode ser demandados.

7.5 DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A empresa contratada deverá dispor no momento do certame e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta de responsável técnico **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho**, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame conforme estabelecido no item de qualificação técnica.

7.5.2 Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais. A permanência de funcionários sem crachá no local dos serviços constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 01 do Item 17.10 deste Projeto Básico.

7.5.3 Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item 17.10 deste Projeto Básico.

7.6 Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

7.6.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CAU.



7.6.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.6.1.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registo de responsabilidade técnica por execução de obra de construção, serviços de reforma ou manutenção predial. Os serviços anteriores devem ter sido prestados em edificações com área construída igual ou superior a 4.000m², devendo fazer parte do seu escopo os serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 2.000m² .
CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM COBERTURAS E TELHADOS
INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO COM CARGA MÍNIMA INSTALADA DE 500 KVA.
INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 200 m².
INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE FORRO MINERAL E DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS E PERFIS T, ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m² CADA UM.
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m²
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m².
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM ÁREA MÍNIMA DE 1000 m².
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CAT 6).
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².
EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².

7.6.2 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços;

7.6.3 A comprovação do atestado/registo de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.6.4 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6.5 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.6.6 Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei 9.433/05).



CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 2.000m².

**CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO EM COBERTURAS E TELHADOS
INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO COM CARGA MÍNIMA INSTALADA DE 500 KVA.**

**INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 200 m².
INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE FORRO MINERAL E DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS E PERFIS T, ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m² CADA UM.**

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m²

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, COM ÁREA MÍNIMA DE 500,00 m².

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM ÁREA MÍNIMA DE 1000 m².

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CAT 6).

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².

EXECUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 4.000,00m².

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO** com sua(s) **CAT's** assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO**.

7.6.7 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7.6.8 A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

7. 8. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

8.1.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil, pelo telefone indicado na relação de órgãos participantes;

8.1.2 O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante do TJBA.

8.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;

8.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.5 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br.

8.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



8. 9. DO HORÁRIO DE TRABALHO

9.1 Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Direção de Cada Unidade, nestes casos a CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses com base no artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433, de 2005.

10.2 Poderão ser emitidas Ordens de Serviço simultâneas, devendo a CONTRATADA executar todas no mesmo período acima estipulado.

10.3 A contratada só deverá iniciar a obra após a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

10.4 A Coordenação de Obras estabelecerá o prazo para execução das Ordens de Serviço, levando-se em consideração o tamanho, complexidades das intervenções e a disponibilidade da unidade a ser atendida.

10.5 O prazo de execução dos serviços será estabelecido nas respectivas ordens de serviço emitidas.

10.6 O prazo estabelecido na ordem de serviço terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

10.7 Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

10.8 Os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço deverão observar a data prevista para o encerramento da vigência do contrato.

10.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma prevista no artigo 142 da Lei nº 9.433 de 01/03/05 e com prévia aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração.

11.2 Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à “manutenção predial corretiva ou preventiva, bem como reconstituição das partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material” constando todos os endereços da edificações onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 12 meses.

11.2.1 A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.

11.2.2 No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada.

11.3 No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada.

11.4 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados.



11.5 Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.6 O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

11.7 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.7.1 A contratação visa a prestação de serviços especializados de engenharia inerentes construção civil e à manutenção predial corretiva ou preventiva, bem como reconstrução das partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de refrigeração, instalações elétricas, de lógica, antena e de sistemas prevenção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias e elétricas, além de demais instalações físicas como pisos, alvenarias, estruturas, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, dentre outras.

11.7.2 No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, o licitante deverá levar em consideração que poderão ocorrer solicitações simultâneas em mais de uma unidade do TJBA, e que as mesmas deverão ser atendidas de forma individualizada e, se necessário for, ao mesmo tempo, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.

11.7.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade da federação correspondente, vigente na data da formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

11.7.3.1 Os tipos de serviços e insumos que podem ser demandados são exemplificados na listagem **no Anexo II do Edital**, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI:

11.7.3.2 Os principais serviços de manutenção a serem realizados são os descritos no Anexo II (CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI) do Edital. Entretanto, podem ser demandados outros serviços e materiais além dos listados, desde que se enquadrem no objeto deste Termo de Referência.

11.7.4 O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado neste edital não sofrerá diminuição;

11.7.5. O BDI de referência será fixado em 24,80% quando:

- I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;
- II - houver somente fornecimento da mão de obra;

11.7.6 O BDI de referência será fixado em 15,08% quando ocorrer somente o fornecimento de material;

11.7.7 Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISS, vigente no município;

11.7.8 Estes percentuais foram retirados do acórdão 2.622/2013 do TCU - plenário.

11.7.9 Na eventualidade dos serviços ou materiais não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados (tabelas auxiliares), observando o texto do Cap. II do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

ORSE;



SICRO e SICRO NOVO;
SEINFRA;
SCO/RJ
IOPES/ES
SICRO
SUDECAP/BH
AGETOP
SETOP/MG
SIURB;
EMOP;
Informativo SBC;

11.7.10 O Art. 6º do Decreto Federal nº 7.983/2013 cita que: “Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

11.7.11 Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

11.7.12 O processo de solicitação de serviço por demanda abrange o seguinte:

11.7.12.1 Sempre que acionada pela fiscalização, o fornecedor deverá, caso necessário, realizar a vistoria e apresentar a planilha orçamentária proposta para o serviço.

11.7.12.2 A planilha deverá conter a listagem dos serviços e/ou materiais, bem como ser acompanhada do prazo para a conclusão das atividades.

11.7.12.3 Havendo necessidade, será agendada nova vistoria para que o fornecedor realize avaliação prévia à execução dos serviços planilhados no local onde será prestado o serviço.

11.7.12.4 A fiscalização aprovará a planilha orçamentária proposta e autorizará de modo formal o início do serviço através de emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no Diário Oficial do TJBA.

11.7.12.5 O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no segundo dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

11.7.13 Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na **Ordem de Serviço – OS**.

11.7.14 Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

11.7.15 Após a realização dos serviços/fornecimento dos materiais, a fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos. Em caso positivo, fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento, devendo a realização ser evidenciada também por meio de registros fotográficos do fiscal constantes na medição e atestado pelo mesmo.

11.8 Em casos emergenciais poderá a contratante, acionar a contratada formalmente para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas. Sendo que nesses casos o valor do orçamento será apurado com base nas medições feitas durante a execução.

11.8.1 Consideram-se serviços urgentes àqueles que a não realização imediata implicará em prejuízo ao patrimônio público e/ou a segurança das pessoas e edificações.

11.9 Deverão ser apresentadas as planilhas com as composições analíticas de caso sejam usadas fontes não previstas anteriormente, ou caso sejam modificadas as composições dos bancos de dados previstos;



11.10 Deverão ser indicadas nas planilhas orçamentária as fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição (bases relacionadas, banco de composições ou pesquisa de mercado) de forma a atender ao inciso V do Art. 11 da Lei 9.433/2005;

11.11 A tabela de preços (base de dados, banco de composição) utilizada deverá ser a última publicada de acordo com a data da solicitação formal do levantamento dos serviços;

11.12 A CONTRATANTE sempre fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros. No caso de reincidência de erros que possam sugerir aumento de custo, a empresa será notificada e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

11.13 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.14 A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da Ordem de Serviço – OS, levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação e deverão ser precedidas, de planilha de orçamento proposta, solicitada previamente à contratada.

11.15.1 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

11.15.2 Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da autorização de serviço e aprovação do respectivo orçamento pela fiscalização.

11.15.3 Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por ela está autorizado a alterar o andamento dos serviços.

11.15.4 Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE.

11.15.5 A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou à executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado e durante as reuniões periódicas com a Contratante.

11.15.6 As Ordens de Serviço - OS serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

9. 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade dos serviços executados no período;

12.2. Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta será autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato;

12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços por parte do contratante.

12.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

12.3.2 O recebimento também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

10. 13. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO



13.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

13.2 O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, ou em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, quando se tratar de ordem de serviço com prazo superior um mês. Em ambos os casos, o pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no checklist (VER ANEXO IV do Edital) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

13.3 A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

13.4 Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e demais disposições contidas no item 13.2.

13.5 O prazo de pagamento referido no item 13.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

13.6 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da Contratada.

13.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.8 O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

13.9 O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

14.2 Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

14.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.4 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

14.5 Avaliar a obra entregue pela CONTRATADA, e julgar quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.

14.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

14.7 Fiscalizar o contrato.

II. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares e



relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações e de climatização, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 17.

15.1.1. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas neste Termo de Referência. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

15.1.2. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.3. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

15.1.4. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

15.1.5. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.6 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2 Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados



pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

15.3 O Responsável Técnico deverá ser indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.4 A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

15.5 A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 48 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativos aos serviços projeto básico.

15.6 Matricular o contrato no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada no referida contrato. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.7 Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução do contrato, antes do efetivo início dos serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas Penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.8 Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.9 Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.10 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

15.11 Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.12 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

15.13 Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".



15.14 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”

15.15 A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização

15.16 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

15.17 Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

15.18 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

15.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”

15.20 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, técnico especializado em controle de medidas e padrões, assim como promover as suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

15.21 Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

15.22 Executar as suas expensas as ligações definitivas das instalações as redes públicas quando necessário.

15.23 Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do imóvel, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”

15.24 A empresa contratada deverá colocar a disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

15.25 Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

15.26 Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.



15.27 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

15.28 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

15.29 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

15.30 Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15.31 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

15.32 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

15.33 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal.

15.34 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

15.35 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

15.36 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

15.37 Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

15.39 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.



15.40 Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

15.41 Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.42 Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

1. A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item "DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA", bem como da capacidade técnica da contratada;

A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 7.6, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

15.43 Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

15.44 Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES"

15.45 Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.46 Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.47 Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.48 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.49 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005.

15.50 Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. E sempre na capital ou região metropolitana. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.51 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O



não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

15.52 Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

15.53 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

15.54 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

15.55 São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

15.56 A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

15.57 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;

As disposições legais vigentes;

Os regulamentos das empresas concessionárias;

As prescrições e recomendações dos fabricantes;

As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

15.58 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

15.59 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.60 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

15.61 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

15.62 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.



15.63 É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 01 do Item 17.10, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

15.64 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

15.65 Caberá também a contratada responder, após o recebimento dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

15.66 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.67 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.68 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.69 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.70 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.71 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.72 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.73 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta.

15.74 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.75 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.76 Assegurar à CONTRATANTE direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.76.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



15.77 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.78 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

15.79 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.80 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.81 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.82 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.83 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.84 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.85 Apresentar e manter durante toda a vigência do contrato, um preposto que atenda às solicitações da contratante, com formação adequada. Caberá à fiscalização, durante a execução, solicitar a troca do preposto em caso de dificuldades na execução dos serviços e no atendimento dos pleitos da contratante;

15.86 Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada.

15.87 A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15.88. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

15.89. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";



15.90. observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;

12. 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, (ver ANEXO VII do Edital).

16.2 Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA e do Coordenador de Obras - COOBA, do TJBA ou de técnico designado por estes. Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

16.3 Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA e do Coordenador de Obras - COOBA, do TJBA.

16.4 As atividades de caráter eminentemente TÉCNICO, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras - COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

16.5 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

16.6 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

16.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

16.8 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

16.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços;

16.10 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

16.11 Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

16.12 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

16.13 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

16.14 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

16.15 Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;



16.16 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

16.17 Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

16.18 Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

16.19 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

16.20 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

13. 17. DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro, quando houver, serão aplicadas multas especificadas a seguir. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.2 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

17.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

17.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO VI do edital), quando esta se der por caução em dinheiro.

17.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.7 Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

17.8 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



17.9 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

17.10 Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 01:

TABELA 01:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

- *Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.
- **As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

ANEXO II – LISTAGEM DE CLASSES E SUBCLASSES DA TABELA SINAPI

LISTAGEM DAS CLASSES E SUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI:

LISTAGEM DAS CLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI	
1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS
2	CANTEIRO DE OBRAS
3	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4	COBERTURA
5	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS
6	ESCORAMENTO
7	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
8	FUNDACOES E ESTRUTURAS



9	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS
10	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA
11	INSTALACOES ESPECIAIS
12	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS
13	INSTALACOES DE PRODUCAO
14	LIGACOES PREDIAIS AGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE
15	MOVIMENTO DE TERRA
16	PAREDES/PAINEIS
17	PAVIMENTACAO
18	PINTURAS
19	PISOS
20	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES
21	SERVICOS DIVERSOS
22	SERVICOS PRELIMINARES
23	SERVICOS TECNICOS
24	TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS
25	URBANIZACAO

LISTAGEM DASSUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI	
1	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE FERRO FUNDIDO JUNTA ELASTICA
2	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE ACO COM JUNTA SOLDADA
3	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE PVC COM JUNTA ELASTICA
4	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ELASTICA
5	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA
6	FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO PVC DEFOFO COM JUNTA ELASTICA
7	CONSTRUCAO DO CANTEIRO
8	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO
9	CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO DIURNO
10	COMPOSIÇÕES AUXILIARES
11	MADEIRAMENTO
12	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA
13	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO



LISTAGEM DASSUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI

14	TELHAMENTO COM TELHA METALICA
15	CUMEEIRA CERAMICA
16	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO
17	CALHA DE PVC, PECAS E ACESSORIOS
18	CALHA METALICA
19	RUFO METALICO
20	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO
21	ESTRUTURA METALICA
22	TELHAMENTO COM TELHA DE VIDRO
23	DRENOS
24	GABIOES
25	MUROS DE ARRIMO
26	POCOS DE VISITA/BOCAS DE LOBO/CX. DE PASSAGEM/CX. DIVERSAS
27	MEIO FIO, LINHA D'AGUA E SARJERTA
28	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS
29	CIMBRAMENTO
30	PORTA DE MADEIRA
31	JANELA DE MADEIRA
32	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO
33	JANELA DE FERRO
34	GUARDA-CORPO DE FERRO
35	ESCADAS/CORRIMAOS
36	PORTA E/OU TAMPA DE ALUMINIO
37	FERRAGENS PARA PORTAS
38	FERRAGENS DIVERSAS
39	VIDROS/ESPELHOS
40	JANELA DE ALUMINIO
41	TUBULOES
42	ESTACAS
43	LASTROS/FUNDAOES DIVERSAS
44	FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS
45	ARMADURAS
46	CONCRETOS
47	LAJE PRE-FABRICADA
48	EMBASAMENTOS
49	ADESIVOS PARA ESTRUTURAS
50	CINTAS E VERGAS
51	ESTRUTURAS DIVERSAS



LISTAGEM DASSUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI

52	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA
53	IMPERMEABILIZACAO COM ADITIVO
54	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA
55	IMPERMEABILIZACAO BETUMINOSA C/EMULSAO ASFALTICA E ACRILICA
56	PROTECAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA
57	ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS
58	CONEXOES
59	FIOS/CABOS
60	CAIXAS
61	QUADROS/DISJUNTORES
62	INTERRUPTOR/TOMADA
63	LUMINARIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS
64	FORNECIMENTO DE MAT/MO P/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA
65	POSTE DE CONCRETO
66	POSTE METALICO
67	LUMINARIA EXTERNA
68	TRANSFORMADORES
69	PONTOS DE LUZ/TOMADAS ANTENA TV/CAMPAINHAS/INTERRUPTORES
70	SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO
71	CHAVES EM GERAL/FUSIVEIS E CONECTORES
72	INCENDIO
73	TELEFONE
74	AR CONDICIONADO
75	GAS
76	BOMBAS P/INSTALACAO PREDIAL
77	INSTALACAO DE LOGICA
78	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALACAO DOMICILIAR
79	CAIXAS D'DAGUA, DE INSPECAO E DE GORDURA
80	RALOS/CAIXA SIFONADA
81	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS
82	FOSSAS/SUMIDOUROS
83	PONTOS DE AGUA/ESGOTO
84	REGISTROS/VALVULAS
85	HIDROMETRO
86	SERVICOS DIVERSOS



LISTAGEM DASSUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI

87	INSTALACAO DE BOMBAS EM GERAL
88	LIGACOES PREDIAIS DE ESGOTO
89	CORTE/ESCAVACAO EM JAZIDAS OU CAMPO ABERTO
90	ESCAVACAO DE VALAS
91	ATERRO COM OU S/COMPACTACAO
92	ATERRO/REATERRO DE VALAS COM OU S/COMPACTACAO
93	CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS
94	REGULARIZACAO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS
95	COMPACTACAO OU APILOAMENTO
96	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS
97	ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS CERAMICOS
98	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO
99	ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO
100	ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO
101	DIVISORIAS/MARMORE/GRANITO/MARMORITE/ CONCRETO/MAD.AGLOM.
102	ALVENARIA DE BLOCO-CONCRETO CELULAR
103	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO
104	REGULARIZACAO/REFORCO DE SUBLEITO
105	EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC
106	EXECUCAO DE PAVIMENTACOES DIVERSAS
107	SINALIZACAO HORIZONTAL/VERTICAL
108	FABRICACAO/EXECUCAO DE CBUQ/PRE-MISTURADOS
109	PINTURA DE PAREDE
110	PINTURA EM MADEIRA
111	PINTURA PARA METAL
112	PINTURA PARA PISO
113	PISO DE MADEIRA
114	PISO CERAMICO
115	PISO DE PEDRA
116	PISO VINILICO/BORRACHA
117	PISO DE ALTA RESISTENCIA
118	PISO GRANILITE/MARMORITE



LISTAGEM DASSUBCLASSES DOS SERVIÇOS DA TABELA SINAPI

119	SOLEIRA DE MARMORE/GRANITO
120	RODAPE DE MADEIRA
121	RODAPE CERAMICO
122	RODAPE DE MARMORE, GRANITO, MARMORITE, GRANILITE E OUTROS
123	PISO CONCRETO
124	REGULARIZACAO DE CONTRA-PISOS E OUTRAS SUPERFICIES
125	RODAPE VINILICO/BORRACHA
126	CHAPISCO
127	EMBOCO
128	PASTILHAS, CERAMICAS, PLACAS PRE-MOLDADAS E OUTROS
129	PEITORIL DE MARMORE/GRANITO
130	PEITORIL DE CONCRETO
131	FORRO DE MADEIRA
132	FORRO DE GESSO
133	REVESTIMENTO DE CORRIMAO
134	FORRO METALICO/PVC
135	RESTAURO
136	ARGAMASSAS
137	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS
138	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS
139	OUTROS
140	DEMOLICOES/RETIRADAS
141	CONTROLE TECNOLOGICO
142	LOCACAO
143	TRANSPORTE COMERCIAL
144	TRANSPORTE MATERIAIS BETUMINOSOS
145	CERCA/PROTETORES
146	ALAMBRADO
147	ARBORIZACAO, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO
148	GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO
149	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AREAS VERDES



ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de equipamentos e materiais

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,45%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,30%
TAXA DE RISCO		R	0,85%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,85%
TAXA DE LUCRO		L	5,11%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			15,08%
BDI RESULTANTE			15,08%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$



ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,06%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,23%
TAXA DE LUCRO		L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,80%
BDI RESULTANTE			24,80%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

ANEXO IV – CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CHECK LIST – DEA
PAGAMENTO DE FATURA



EMPRESA: _____ MEDIÇÃO Nº: _____ FATURA Nº: _____
 OBRA: _____
 CONTRATO: _____ PERÍODO DE MEDIÇÃO _____
 ADITIVO _____ Ordem De Serviço: _____
 TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____ PA: _____

COMAN		STATUS	FL Nº	Fiscal
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO			
2	MATRICULA C E I DA OBRA:			
3	DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI REF. AO INSS E FGTS			
4	DECLARAÇÃO DO FISCAL REFERENTE AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
5	A.R.T DA OBRA			
6	COPIA DA O.S (ORDEN DE SERVIÇO)			
7	CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
8	PLANILHA REFERENTE A MEDIÇÃO DO SERVIÇO			
9	FOTOS DA OBRA			
10	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA			
UNIDADE GESTORA		STATUS	FL Nº	Responsavel
11	GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			
12	SEFIP COMPETÊNCIA:			
13	GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
14	GUIA PIS			
15	GUIA ISS			
16	DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
17	RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS			
18	FOLHA DE PAGAMENTO DOS OPERÁRIOS DA OBRA COMPETÊNCIA:			
19	LICENÇAS E/OU ALVARÁIS PERTINENTES A OBRA			
20	CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
21	CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
22	CERTIDÃO FEDERAL			
23	CERTIDÃO TRABALHISTA			
24	CERTIDÃO FGTS			
25	CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA			
LIBERAÇÃO DE EMISSÃO NF		STATUS	FL Nº	Fiscal
25	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			

				COORDENAÇÃO COMAN
				DATA

ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEAD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,01	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,26	6,35
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	44,88	16,11
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00	3,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,05	3,88
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,81	2,93
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências	14,40	11,06
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,52	5,93
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,34
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	16,96	6,27
TOTAL (A+B+C+D)		113,04	70,24

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO VI – ORIENTAÇÃO TÉCNICA



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 – Objetivo

O objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos referentes às garantias contratuais previstas em lei, nas contratações de obras e serviços.

2 -Garantias

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

As garantias são exigências previstas na legislação e estabelecidas no contrato como forma de garantir inadimplementos por parte do contratado, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades:

- I . Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança bancária;

Serão admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, com vigência não inferior a da validade do contrato.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA.**



ANEXO VII – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

1. GERENCIAMENTO OPERACIONAL

1.1. Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

1.2 Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

2. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA

3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

4.2. O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

4.3. Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo Presidente deste, Des. Lourival Almeida Trindade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2020/20214**, relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Habilitada nos termos da **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020**, devidamente homologada em e publicado no DJE edição de, obriga-se a **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestar os serviços de Engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição de partes civis afetadas, pequenos serviços e/ou fornecimento de material e serviços de pequeno porte, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do



EDITAL, seus **ANEXOS**, especialmente o **Projeto Básico**, e **PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida(s) no(s) anexo(s), que faz(em) parte integrante deste contrato, e, concorrendo a(s) **CONTRATADA(S)** com mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para os referidos serviços, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda a:

a) Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

b) Indicar o Responsável Técnico junto ao TJBA, no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

c) A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

d) A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 48 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativos aos serviços projeto básico.

e) Matricular o contrato no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada no referida contrato. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.



- f) Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução do contrato, antes do efetivo início dos serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas Penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- g) Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- h) Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- i) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- j) Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- k) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- l) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- m) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- n) A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.
- o) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.
- p) Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.
- q) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços sem qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.



- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- s) Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, técnico especializado em controle de medidas e padrões, assim como promover as suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- t) Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- u) Executar as suas expensas as ligações definitivas das instalações as redes públicas quando necessário.
- v) Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do imóvel, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- w) A empresa contratada deverá colocar a disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.
- x) Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.
- y) Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.
- z) Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- aa) Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- bb) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- I) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - II) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - III) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - IV) Não atendimento às determinações do preposto.



cc) Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

dd) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

ee) Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

ff) Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal.

gg) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

hh) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

ii) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

jj) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

kk) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

ll) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

mm) Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

nn) Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

oo) Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item "DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA", bem como da capacidade técnica da contratada;

A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 7.6, na(s)



modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

pp) Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

qq) Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

rr) Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

ss) Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

tt) Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

uu) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

vv) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005.

ww) Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. E sempre na capital ou região metropolitana. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

xx) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

yy) Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

zz) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



aaa) Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

bbb) São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

ccc) A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

ddd) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- Os disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

eee) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

fff) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

ggg) Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

hhh) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

iii) A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

jjj) É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 01 do Item 17.10 do Anexo I do Edital, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

kkk) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.



III) Caberá também a contratada responder, após o recebimento dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

mmm) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

nnn) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ooo) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ppp) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

qqq) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

rrr) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

sss) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

ttt) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta.

uuu) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

vvv) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

www) Assegurar à CONTRATANTE direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

www.1) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

xxx) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



yyy) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

zzz) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como neste Contrato;

aaaa) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

bbbb) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

cccc) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

dddd) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

eeee) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

ffff) Apresentar e manter durante toda a vigência do contrato, um preposto que atenda às solicitações da contratante, com formação adequada. Caberá à fiscalização, durante a execução, solicitar a troca do preposto em caso de dificuldades na execução dos serviços e no atendimento dos pleitos da contratante;

gggg) Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada.

hhhh) A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

iiii) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital.

jjjj) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Anexo I do Edital;

kkkk) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;



llll) entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO I deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 17.10 do Anexo I do Edital;

mmmm) entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV do Edital;

nnnn) obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO VII do Edital. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 17.10 do Anexo I do Edital.

oooo) manter, durante a execução do contrato, escritório local estabelecido na Capital ou Região Metropolitana de Salvador

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual **AÇÃO TRABALHISTA**, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações contidas no Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- c) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;
- e) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



- f) Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;
- g) Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- i) analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste Contrato e no projeto Básico;
- j) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- k) fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Estima-se o valor global de R\$ para os serviços ora contratados, correspondente à proposta vencedora, cujo menor multiplicador único proposto (K) foi de(....).

Parágrafo único: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor global contratado será efetuado, mensalmente, em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas ou em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas quando se tratar de ordem de serviço com prazo superior um mês, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA, nos termos do item 13 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura que se refere o caput desta Cláusula deverá ser apresentada acompanhada do Check list de Documentação para Medição e Pagamento, conforme modelo do Anexo IV.

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 13.2 e 13.3 do Anexo I do edital, e apresentação de RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.



Parágrafo Terceiro: A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Parágrafo Sétimo: Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e demais disposições contidas no item 13.2 do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

Parágrafo Quinto: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo Sétimo: Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Nono: O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

Parágrafo Décimo: Segundo: O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.



Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, respeitados os limites legais previstos na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder os limites legais previstos no supracitado artigo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de serviços relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações e de climatização, nos termos do item 15.1 do Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro: As empresas que venham a ser subcontratadas devem preferencialmente ser micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e personalidade com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.

Parágrafo terceiro: As regras estabelecidas entre a CONTRATADA a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto: Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

Parágrafo quinto: Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a contratada e nunca diretamente a subcontratada.

Parágrafo sexto: Fica a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados.



Parágrafo sétimo: A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras e dos serviços ora contratados será executada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, através da **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, denominada no presente instrumento contratual de **Fiscalização, conforme disciplinado no Anexo VII do Edital**, além dos previstos no item 16 do Anexo I do Edital, tendo poderes para:

- a) Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual);
- c) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV.;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Parágrafo Primeiro: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, (ver ANEXO VII do Edital).

Parágrafo Segundo: Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão da alçada da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Coordenação de Obras - COOBA, do TJBA. Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e



demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão da alçada da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Coordenação de Obras - COOBA, do TJBA.

Parágrafo Quarto: As atividades de caráter eminentemente TÉCNICO, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

Parágrafo Sexto: Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico designado para Fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Parágrafo Oitavo: Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

Parágrafo Nono: Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.



Parágrafo Décimo: Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Segundo: Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

Parágrafo Décimo Terceiro: Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto: Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

Parágrafo Décimo Quinto: Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Sexto: Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

Parágrafo Décimo Sétimo: Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

Parágrafo Décimo Oitavo: Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

Parágrafo Décimo Nono: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Parágrafo Vigésimo: Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



Parágrafo Vigésimo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade dos serviços executados no período;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta será autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços por parte do contratante.

a) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

b) O recebimento também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro: O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente.

Parágrafo Segundo: A Coordenação de Obras - COOBA estabelecerá o prazo para execução das Ordens de Serviço, levando-se em consideração o tamanho, complexidades das intervenções e a disponibilidade da unidade a ser atendida.

Parágrafo Terceiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo Quarto: Em havendo eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as condições exigidas, item 12 do Anexo I do edital, bem como as disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro: O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, juntamente com a última medição dos serviços.



Parágrafo Segundo: Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.433/05 de 01/03/05, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras para cada ordem de serviço emitida.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral deste contrato e das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil brasileiro, bem como pela solidez e segurança da obra CONTRATADA, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento.

Parágrafo Quarto: O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, referente aos serviços prestados; Certidão de Regularidade para com o FGTS; Certidão de Quitação com o ISS; ART – Anotações de Responsabilidade Técnica. Em não sendo apresentado qualquer dos documentos acima indicados, a CONTRATADA será multada em 10% (dez por cento) sobre valor global do contrato, independentemente da adoção de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GARANTIA

Será exigido da CONTRATADA, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ILÍCITOS E PENALIDADES



Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades legais cabíveis, bem como as previstas no item 17 do Anexo I do edital.

Parágrafo Segundo: As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Quarto: À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

a.1.) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

c) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do



contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo Sexto: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese da CONTRADADA negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Oitavo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Décimo-primeiro: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Décimo-segundo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.



Parágrafo Décimo-terceiro: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA-A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA- Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$, será atendida no presente exercício através da **Unidade Gestora 002 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, Unidade Orçamentária 02.04.601, Atividade/Projeto 5434/5441, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento 39.09, Fonte 113/120/313/320** do orçamento vigente. Quando for o caso, no exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender à despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:



CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:
.....

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes



de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA
LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**



Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor
-----------------------	----------------------	-------

Total do Contrato

Valor	Total	dos	Contratos:
R\$	_____		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.
